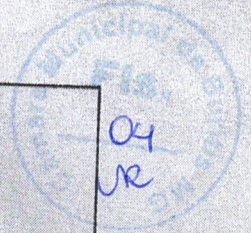




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.822.394/0001-95 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMB - BURITIS

PORTE
DEMAIS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
PEDRO HENRIQUE DE CASTRO MACHADO

CPF
097.###.###-07

QUALIFICAÇÃO
Presidente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
BIAS FORTES

NÚMERO
119

COMPLEMENTO

CEP
38660000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BURITIS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCBANDBTS@GMAIL.COM

TELEFONE
(38) 99132200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

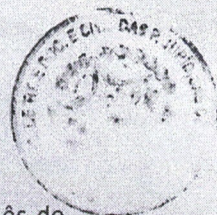
NOME/NOME EMPRESARIAL
PEDRO HENRIQUE DE CASTRO MACHADO

CPF/CNPJ
097.###.###-07

QUALIFICAÇÃO
Presidente

Código de autenticidade: **51604155314dbfca**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG



Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG, fundada aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2025, com sede na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais, a Avenida Bias Fortes, nº 119, Bairro Centro, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da associação: A associação tem por objetivo principal, atividade de associação de defesa dos direitos sociais, organizações associativas ligada a cultura e a arte, demais atividades associativas, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas e de recreação e lazer;

§ 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§ 2º- Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) contribuição de ingresso dos associados;
- b) mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) doações;
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mensalidade no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser pago todo dia 10 de cada mês.

§ 4º - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 5º - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Fls. 05
JR

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

omgo
marco

Art. 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: *preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria.*

§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

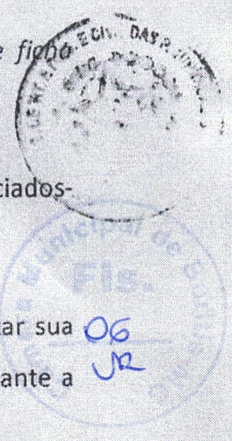
§ 1º - Somente os sócios fundadores poderão votar e ser votado.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Clube;
- d) contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.



[Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'Alexandra' and 'Mônica']

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação, onde somente os sócios fundadores poderão votar.

§ 1º- A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês durante o ano vigente, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

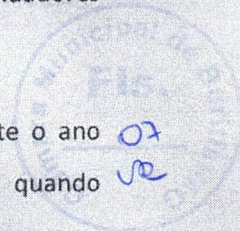
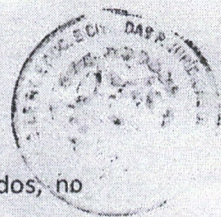
§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados fundadores em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 2/5 (dois quintos) do quadro social.

DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um fiscal;



Morces

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de quatro anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse de imediato a eleição.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 30 dias, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

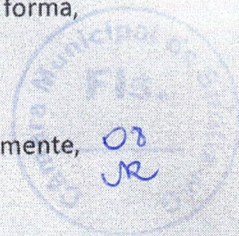
Art. 16 - Compete ao secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 17 - Ao tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete ao Fiscal:



[Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Mendes' and 'Mendes']

- a) Examinar o livro e escrituração da entidade;
- b) Examinar os balancetes, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Emitir parecer prévio sobre a aquisição e alienação de bens.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 2 (dois) membros, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 20 - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. o Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;



[Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Adriano' and 'marcos']

3. na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 23 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

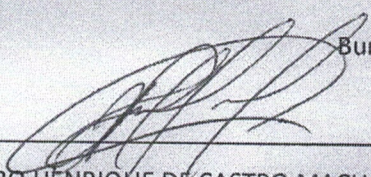
Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação de 50% de votos mais um da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 28 - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

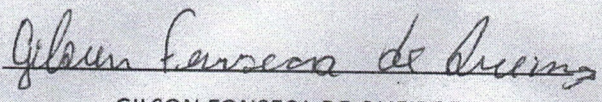
Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 11 de janeiro de 2025, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.


Buritit MG, 11 de janeiro de 2025.



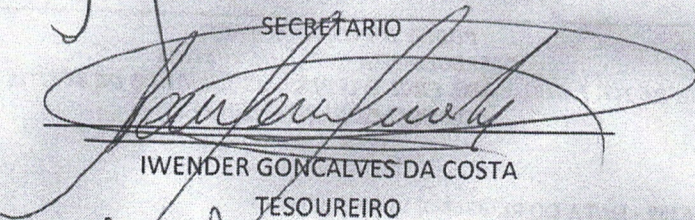
PEDRO HENRIQUE DE CASTRO MACHADO
PRESIDENTE



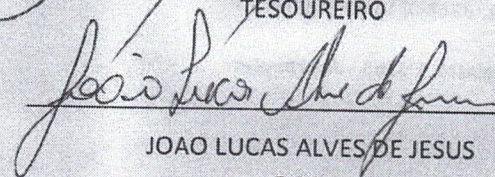
GILSON FONSECA DE QUEIROZ
VICE PRESIDENTE



RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO

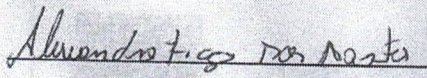


IWENDER GOMCALVES DA COSTA
TESOUREIRO

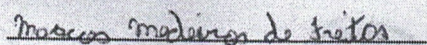


JOAO LUCAS ALVES DE JESUS
FISCAL

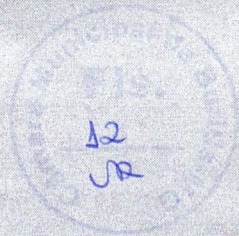
CONSELHO FISCAL



ALESSANDRO TIAGO DOS SANTOS



MARCOS MEDEIROS DE FREITAS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BURITIS - MG
NODECI LEONI DE FREITAS
Oficial Titular

PROCOLO: 16309 - DATA DO REGISTRO: 14/05/2025

ATOS PRATICADOS: Livro A27 Registro N°3968 - Averbação:

EMOLUMENTOS: R\$ 284,61

RECOMPE: R\$ 21,40

TFJ: R\$ 94,38

ISS: R\$ 5,69

FIG: 0,00

TOTAL R\$ 406,08

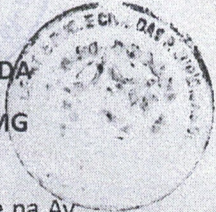
Consulte autenticidade em www.tjmg.jus.br - Selo Eletrônico N° IXQ07583
Cód. Seg.: 5592.8721.3040.7481



Escrivente Bruno Vieira de Oliveira:



13
JR

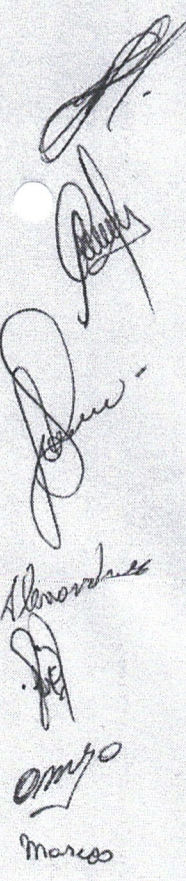


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, reuniram-se na Av Bias Fortes nº 119, Bairro Centro, Buritis MG, os associados da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Discussão e aprovação do estatuto social da Associação;
2. Eleição da primeira diretoria e do conselho fiscal;
3. Definição da sede e das atividades principais da Associação;
4. Outros assuntos de interesse geral para a constituição da Associação.

Reunidos em primeira convocação, no endereço acima citado, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG", regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência o fundador Sr. Pedro Henrique de Castro Machado, brasileiro, casado, secretario, inscrito sob o nº CPF 097.114.446-07 e RG nº MG-14.440.057 SSP/MG, residente e domiciliado a Av Bias Fortes, nº 119, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis MG, que para secretário designou o Sr. Ricardo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito sob o nº do CPF 013.825.816-37 e RG nº MG-11.704.733 SSP/MG, residente e domiciliado a Av Central nº 961, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis MG dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. A sede da associacao será na Av Bias Fortes nº 119, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis MG, tendo como atividades de associacao de defesa dos direitos sociais, organizações associativas ligada a cultura e a arte, demais atividades associativas, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas e de recreação e lazer. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG." e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, o diretor: Pedro Henrique de Castro Machado já qualificado acima. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Retomando a sessão, deu início a eleição da diretoria e do conselho fiscal, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia,


Alfonso
ompo
marco

da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 11/01/2025 e fim em 10/01/2029.

• DIRETORIA

Para presidente, Pedro Henrique de Castro Machado, brasileiro, casado, secretário, inscrito sob o nº CPF 097.114.446-07 e RG nº MG-14.440.057 SSP/MG, residente e domiciliado a Av Bias Fortes, nº 119, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis MG

Para vice-presidente, Gilson Fonseca de Queiroz, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrita sob o nº CPF 087.354.046-80 e RG nº MG-16.045.177 PCE/MG, residente e domiciliado a Av Urucua nº 1159, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis MG;

Para secretário, Ricardo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito sob o nº do CPF 013.825.816-37 e RG nº MG-11.704.733 SSP/MG, residente e domiciliado a Av Central nº 961, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis MG;

Para tesoureiro, Iwender Gonçalves da Costa, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o nº do CPF 034.905.666-88 e RG nº 22.259.768 PCE/MG, residente e domiciliado a Rua Gonçalo Rodrigues Ferreira nº 274, Bairro Canaã, nesta cidade de Buritis MG;

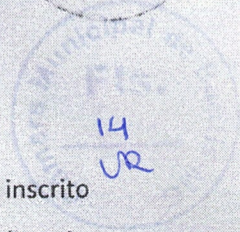
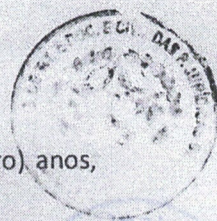
Para Fiscal, Joao Lucas Alves de Jesus, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito sob o nº do CPF 114.519.146-01 e RG nº 17.947.568 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo nº 160, Bairro Taboquinha, nesta cidade de Buritis MG;

Conselho Fiscal

Alessandro Tiago dos Santos, brasileiro, divorciado, mecânico, inscrito sob o nº do CPF 120.208.946-10 e RG nº MG-18.376.034 SSP/MG, residente e domiciliado a Av Pedro Valadares Versiane nº 442, Bairro Canaã, nesta cidade de Buritis MG;

Marcos Medeiros de Freitas, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, inscrito sob o nº do CPF 122.091.916-02 e RG nº MG.20.378.326 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Salinas nº 381, Bairro Veredas, nesta cidade de Buritis MG;

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

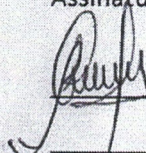
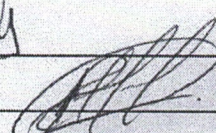

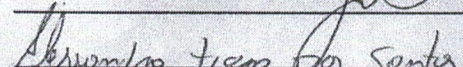
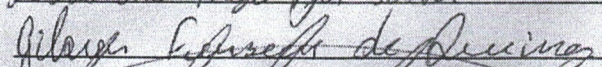
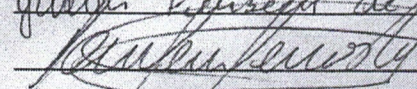
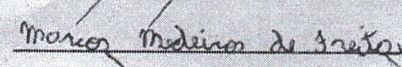


[Handwritten signatures and names on the left margin:]
Alessandro
Marcos
MORCOS

A reunião encerrou-se, sendo por mim Ricardo Rodrigues de Oliveira, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Buritit MG, 11 de janeiro de 2025

Assinaturas:

 Ricardo Rodrigues de Oliveira
 Pedro Henrique de Castro Machado
 João Lucas Alves de Jesus
 Assunção Tiago da Santa
 Gilson Ezequiel de Jesus
 Wander Gonçalves da Costa
 Marcos Medeiros de Freitas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BURITIS - MG
NODECI LEONI DE FREITAS
Oficial Titular

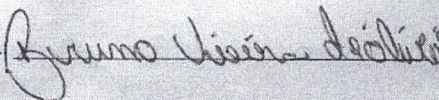
PROTOCOLO: 16310 - DATA DO REGISTRO: 14/05/2025

ATOS PRATICADOS: Livro A27 Averbação do Registro Nº3968 - Averbação: 1
EMOLUMENTOS: R\$ 248,29
RECOMPE: R\$ 18,68
TFJ: R\$ 82,14
ISS: R\$ 4,97
FIC: 0,00
TOTALR\$ 354,08

Consulte autenticidade em www.tjmg.jus.br - Selo Eletrônico Nº IXQ07593
Cód. Seg.: 4373.5947.9957.6923



Escrevente - Bruno Vieira de Oliveira







A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG cujo recibo é MG89947889 e o identificador 00009711444607 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 60.822.394/0001-95 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Buritis - MG com o número de registro:

NRC: 047514PJ00003968-17

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



60822394000195



047514PJ0000396817